



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei Complementar nº 036 de 2025

Cria o cargo que especifica no Quadro de Servidores de Câmara Municipal, define sua natureza jurídica, atribuições, vencimentos e demais requisitos para provimento e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o seguinte cargo na estrutura jurídica da Câmara Municipal de Alvinópolis:

I. Agente de Contratação

Art. 2º. A natureza jurídica, forma de provimento, vencimento e demais requisitos para o exercício do referido cargo são os constantes do Anexo I desta lei.

Art. 3º. Relativamente ao cargo de Agente de Contratação, criado por esta lei, de provimento efetivo, até que seja provido por meio de concurso público poderá ser contratado servidor de forma temporária, fundada em excepcional interesse público na forma prevista no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, para atendimento imediato das disposições da lei federal 14.133, de 1º de abril de 2.021 (Lei de Licitações).

Art. 4º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal poderá, por meio de Ato da Presidência, designar a Equipe de Apoio e atribuir a função de Fiscal de Contratos a titulares de cargo do Quadro de Servidores da Câmara Municipal, mediante nomeação por Portaria.

Parágrafo único: As funções de componente da Equipe de Apoio e de Fiscal de Contratos deverão ser exercidas, preferencialmente, por Servidores efetivos da Câmara Municipal, ressalvada a impossibilidade, caso em que as funções poderão ser exercidas por servidores temporários ou detentores de cargo em comissão.

Art. 5º. O Agente de Contratação e a Equipe de apoio serão subordinados diretamente à Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 6º. O Agente de Contratação, Fiscal de Contratos e Equipe de Apoio contarão com Assessoramento Jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 7º. Integra a presente lei a Estimativa de Impacto Financeiro e Orçamentário e adequação orçamentária, previstas no art. 16 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

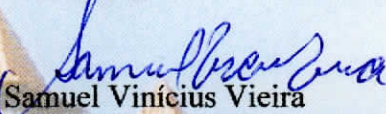
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 21 de julho de 2025.

MESA DIRETORA:


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE


Samuel Vinícius Vieira
VICE-PRESIDENTE


Edmir Rafael Perdigão
SECRETÁRIO





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

Projeto de Lei Complementar nº 036 de 2025

“Cria cargo que especifica no Quadro de Servidores de Câmara Municipal, define sua natureza jurídica, atribuições, vencimentos e demais requisitos para provimento e dá outras providências”.

NATUREZA JURÍDICA, FORMA DE PROVIMENTO, VENCIMENTO E DEMAIS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO

CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NATUREZA JURÍDICA: Efetivo

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público

ESCOLARIDADE: Formação concluída no mínimo em grau médio

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

RENUNERAÇÃO: R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais

ATRIBUIÇÕES:

ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA:

Estabelecida no inciso LX do art. 6º da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

- I. Adotar providências em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas da unidade de compras o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- II. Acompanhar todo os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
- III. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
 - c) coordenar a sessão pública;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

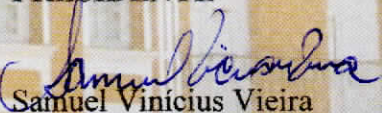
ESTADO DE MINAS GERAIS

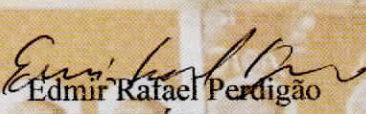
- g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;
- h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso;
- l) acompanhar a fase preparatória dos procedimentos licitatórios e adotar eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.
- m) solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores da Câmara Municipal, a fim de subsidiar suas decisões.
- n) auxiliar os demais órgãos internos da Câmara Municipal (Secretaria, Tesouraria, Assessoria Jurídica, Contabilidade e afins) em quaisquer serviços atinentes à rotina administrativa do Poder Legislativo Municipal, quando não estiver atuando nos procedimentos licitatórios.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 21 de julho de 2025.

MESA DIRETORA:


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE


Samuel Vinícius Vieira
VICE-PRESIDENTE


Edmir Rafael Perdigão
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro

(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei Complementar nº 036, de 21 de julho de 2025, que dispõe sobre Criação do Cargo de Agente de Contratação com uma vaga, nos termos que especifica.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Cargo	Qtd.	Vencimentos/Vaga/Cargo	Vencimentos Totais Anuais	Encargos Patronais (12%) 2025	Encargos Patronais (16%) 2026	Encargos Patronais (20%) 2027	Despesas Total com Encargos 2025	2025	2026	2027
Agente de Contratação	1	3.036,00	40.480,00	4.857,60	6.476,80	8.096,00	45.337,60	22.668,80	49.304,64	53.840,67
Soma	1	3.036,00	40.480,00	4.857,60	6.476,80	8.096,00	45.337,60	22.668,80	49.304,64	53.840,67
Impacto Orçamentário-Financeiro Apurado								22.668,80	49.304,64	53.840,67

PREMISSAS:

Como premissas foram considerados os valores especificados para o novo cargo e vaga, R\$ 3.036,00, a criação de 01 (uma) vaga de Agente de Contratação. Todos os valores estão acrescidos dos encargos patronais de 12% para 2025, 16% para 2026 e 20% para 2027. Para o exercício de 2025 foram considerados 06 (seis) meses e para os exercícios de 2026 e 2027 foram considerados 12 (doze) meses, considerou-se um aumento projetado de 5% para cada exercício financeiro.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Identificados os valores individualizados do novo cargo/vaga, de R\$ 3.036,00, estes foram acrescidos do 1/3 constitucional de férias, e do 13º salário. Posteriormente foram identificados os encargos patronais ao RGPS incidentes, de 12% para 2025, 16% para 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e 20% para 2027. Na projeção do impacto orçamentário financeiro para 2025 foram considerados 06 (seis) meses e 12 (doze) meses para 2026 e 2027. Os valores apurados para 2026 e 2027 foram acrescidos de 5% como projeção para recomposição dos vencimentos.

A Câmara Municipal de Alvinópolis dispõe de recursos necessários à cobertura do aumento das despesas decorrentes da criação dos cargos e vagas de que trata este projeto de lei complementar, o que se dá por meio de créditos orçamentários e adicionais suficientes no exercício corrente, os quais serão contemplados nos orçamentos dos exercícios seguintes, sendo os novos valores acobertados pela diminuição de despesas não obrigatórias, sem o comprometimento das metas de receita, despesa e dos resultados primário e nominal previstos na LDO.

Concluimos, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que, de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a sua efetivação.

As despesas projetadas não comprometerão as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois encontram-se abrangidas pelas mesmas prioridades e metas instituídas na LDO, tendo havido apenas um ajuste em parte dos valores aplicados em elementos que constituem as despesas correntes primárias e/ou da reserva de contingência.

Comprovando que as despesas criadas não afetam as metas fiscais dos exercícios de 2026 a 2027, é apresentado o demonstrativo que compõe a LDO do exercício financeiro de 2025, evidenciando que as novas despesas não comprometem as metas estabelecidas, nos termos do art. 17, § 2º, da LC nº 101/00.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 21 de julho de 2025.


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Sidcley Fabiane Moraes
CONTADOR
CRC/MG 70.820



CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 21 de julho de 2025.


José Agostinho Pontes

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Mensagem de encaminhamento

Projeto de Lei Complementar nº 036/2025

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Complementar tem o objetivo de permitir a estruturação e o pleno funcionamento do setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Alvinópolis.

O provimento do cargo de Agente de Contratação é um ditame intransponível da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que revogou a antiga lei 8.666 de 21 de junho de 1.993.

A referida lei em vigor traz definições e atribuições do Agente de contratação:

“Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LX. Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

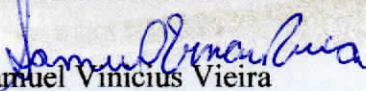
Art. 8º. A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação”.

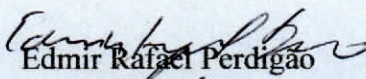
Assim exposto, aguardamos a tramitação e aprovação do presente projeto.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 21 de julho de 2025.

Atenciosamente,


José Agostinho Pontes
PRESIDENTE


Samuel Vinícius Vieira
VICE-PRESIDENTE


Edmir Rafael Perdigão
SECRETÁRIO